

ANEXO V - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO: 1.04 - LEITURISTA****1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

- 1.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) é um instrumento usado para medir e avaliar as condições físicas de um indivíduo, de modo que o mesmo obtenha uma condição legal para satisfazer os requisitos propostos.
- 1.2 Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), além do documento de identidade especificado no ITEM 4.1.13, o candidato deverá se apresentar munido do **Atestado Médico**, declarando estado de saúde compatível para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), destinado à avaliação de vigor físico e resistência orgânica, em conformidade com o ITEM 8.3.2 do Edital em tela.
- 1.3 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização das provas nas datas previstas ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 1.4 O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física (TAF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do certame e o traje para a realização do Teste de aptidão Física (TAF) deverá ser o esportivo (camiseta / top / short / calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).
- 1.5 Na aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) não haverá repetição da execução do exercício, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 1.6 A execução dos movimentos do teste será supervisionada e avaliada por Profissionais de Educação Física e os resultados obtidos pelos candidatos no momento da realização dos testes serão registrados pelos fiscais de prova e auxiliares na presença de 02 (duas) testemunhas, que atuarão na mesma bateria e assinarão a ficha de avaliação do candidato executante da atividade, conforme orientações de execução dos exercícios.
- 1.7 Durante a realização do Teste de Aptidão Física apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos convocados. É proibida a presença de acompanhante do candidato durante a execução da prova.
- 1.8 O candidato que infringir qualquer proibição prevista em Edital, independentemente do resultado obtido no Teste de Aptidão Física, será eliminado do concurso.
- 1.9 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

2. DA EXECUÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 2.1 O Teste de Aptidão Física - TAF compreenderá na corrida de 12 minutos, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:
- 2.2 **TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS:** 2.000m para homens e 1.800m para as mulheres.
- 2.3 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) o candidato aprovado. O teste será realizado em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.

3. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

- 3.1 O candidato deverá percorrer, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, a seguinte distância:
 - a) Sexo Masculino: 2.000 (dois mil) metros.
 - b) Sexo Feminino: 1.800 (um mil e oitocentos) metros.
- 3.2 Procedimentos de execução:
- 3.3 O candidato deverá percorrer a referida distância no tempo máximo de 12 (doze) minutos, correndo ou andando.
- 3.4 O candidato poderá deslocar-se em **qualquer ritmo, correndo; caminhando em ritmo acelerado; ou andando podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, tantas vezes quanto desejar, assegurando que o objetivo do teste é a comprovação da resistência, cumprindo a obrigatoriedade de concluir a metragem determinada no tempo exigido.**
- 3.5 O teste será realizado em Pista de Atletismo, ou similar.
- 3.6 O candidato deverá realizar a corrida partindo do início da sua raia, podendo a seguir continuar na raia que melhor lhe convier, adotando a corrida em raia livre.
- 3.7 O início e o término do teste serão indicados pelo comando da Comissão Examinadora, por meio de sinal sonoro.

- 3.8** Após o final do seu teste, o candidato deverá permanecer parado ou, quando se deslocar, o fazer em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela Comissão Examinadora.
- 3.9** Será desclassificado o candidato que:
- Der ou receber qualquer ajuda física durante a realização do teste;
 - Impedir a corrida dos demais candidatos;
 - Correr fora da pista do teste;
 - Abandonar o local antes do término do teste.
- 3.10** Será considerado APTO nesta etapa o candidato que percorrer a respectiva distância, no tempo máximo de 12 minutos.